

LEI Nº1348/83.- DE 23 DE NOVENBERO DE 1983.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$29.952.500,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no - Setor de Contabilidade e Orçamento um Crédito adicional suplementar no valor de R\$29.952.500,00 (Vinte e nove - milhões novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º- O Crédito referido no artigo anterior destina-se a su - plementação das seguintes dotações de orçamento vigen - te:

Categoria	Especificação	Valor
Econômica		R\$
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos	3.000.000,00
	<u>SECRETARIA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	520.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
	<u>ALMOXARIFADO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	740.000,00
	<u>ENSINO DE 1º GRAU</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	250.000,00
	<u>SERV. MERENDA ESCOLAR</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	250.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	60.000,00

<u>Categoria</u> <u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> <u>Cr\$</u>
	<u>SERV. TRANSP. ALUNOS 1º GRAU</u>	
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos	2.400.000,00
	<u>EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços Encargos	120.000,00
	<u>ENSINO DE 2º GRAU-TRANSP. ALUNOS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	60.000,00
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos	200.000,00
	<u>ESCOLA DE 2º GRAU MUNICIPAL</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
	<u>MOBRAL</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>PARQUE RECREAT. E DESPORTIVOS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000,00
	<u>BIBLIOTECA MUNICIPAL</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>SAÚDE</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	290.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	250.000,00
	<u>VIAS URBANAS</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	500.000,00
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos	1.300.000,00
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	110.000,00
	<u>NATADOURO</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos	50.000,00
	<u>SERV. ESTRADA DE ROD. MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.700.000,00

Categoria	Especificação	Valor
<u>Econômica</u>		<u>Cr\$</u>
3.1.3.2	Outros Serv.e Encargos	6.000.000,00
	<u>INCRA-CART.PROF.CORREIO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00
	<u>CENTRO COMUNITÁRIO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.500,00
	<u>DESP.DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.9.2	Desp.de Exercícios Anteriores	790.000,00
3.2.6.0	Juros da Dívida Pública	8.000.000,00
4.3.5.0	Amortização da Dívida Pública	200.000,00
3.2.8.0	Programa da Formação do Patrimônio do Servidor Público	<u>50.000,00</u>
	SOMA.....	29.952.500,00

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme Art.º 43 § 1º Item II da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 23 de Novembro de 1983.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal, na data supra.


DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO